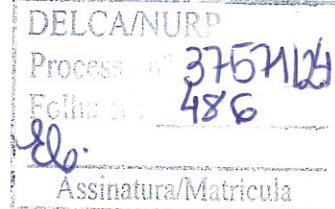




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37571/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 108/2024, homologado em 11/12/2024, integrante do Processo Administrativo n.º 37571/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 22.368.078/0001-04, com endereço na Rua Cuba, n.º 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, representada por Andréa Valéria Baylão, Carteira de identidade n.º 076338672 DETRAN/RJ, inscrito no CPF n.º 849.721.907-44, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ 22.368.078/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$	TRATAMENTO ME/EPP
2	Carne bovina, coxão mole (chã), congelada	KG	875	39,20	34.300,00	Cota Reservada, Art. 48, III, Lei 123/23
5	Carne bovina, patinho, congelada	KG	900	38,01	34.209,00	Cota Reservada, Art. 48, III, Lei 123/23
10	Carne de frango, coxa/sobrecoxa, com osso, congelada.	KG	5.200	9,50	49.400,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
11	Carne de frango, filé de peito, congelada.	KG	3.525	16,68	58.797,00	Cota Principal
12	Carne de frango, filé de peito, congelada.	KG	1.175	16,68	19.599,00	Cota Reservada, Art. 48, III, Lei 123/23
13	Carne de hambúrguer bovino, congelado, acondicionada em embalagem original com no mínimo 672g.	UNID	360	15,70	5.652,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
15	Linguiça suína, tipo toscana, embalada à vácuo.	KG	1.550	15,16	23.498,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
16	Linguiça suína, defumada, grossa, tipo portuguesa ou calabresa, embalada à vácuo.	KG	950	14,16	13.452,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:849
72190744

Assinado de forma digital por ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2024.12.17 13:47:45 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 37571124
Folha nº 487
Assinatura/Matricula

18	Peixe pescada, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado.	KG	683	36,06	24.628,98	Cota Reservada, Art. 48, III, Lei 123/23
20	Pernil - carne de suíno sem osso congelado	KG	1.200	16,78	20.136,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
21	Lombinho - carne de suíno sem osso congelada	KG	850	19,63	16.685,50	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
22	Bacon - carne suína em pedaço - Bacon*	KG	250	25,50	6.375,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
23	Manteiga, extra, com sal, acondicionada em embalagem original com 200g	UNID	800	9,80	7.840,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
26	Requeijão cremoso, tradicional, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	UNID	570	7,25	4.132,50	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
27	Salsicha, tipo hot dog, embalado a vácuo	KG	1.300	8,52	11.076,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 329.780,98	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:849
72190744

Assinado de forma
digital por ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2024.12.17
13:47:58 -03'00'





DELCA/NURP
Processo nº 3757124
Folha nº 488
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

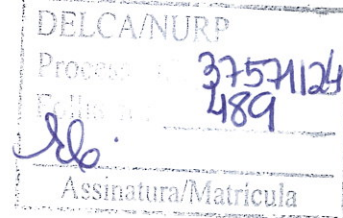
5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84
972190744

Assinado de forma digital por
ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2024.12.17 13:48:11 -02'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 1.3, 1.5, 1.6.1 e 1.7 do Termo de Referência.

7.2. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.3. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84
972190744

Assinado de forma
digital por
ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190
744
Dados: 2024.12.17
13:48:34 -03'00'

4





DELCA/NURP
Processo nº 37571/24
490
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

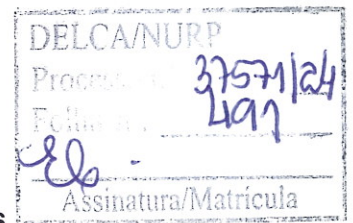
11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84
972190744

Assinado de forma
digital por ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:849721907
44
Dados: 2024.12.17
13:48:46 -03'00'

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84
972190744

Assinado de
forma digital por
ANDREIA VALERIA
BAYLAO:8497219
0744
Dados: 2024.12.17
13:48:59 -03'00'

6





DELCA/NURP
Processo nº 37521/24
Folha nº 492
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715**

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2024.12.17 13:23:01
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

**ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84
972190744**

Assinado de forma
digital por ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:8497219074
4
Dados: 2024.12.17
13:49:11 -03'00'

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Beneficiária



BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1273/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 32/2024, Livro E-129, Fls. 51/52 Processo Administrativo 007114/2007 Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e VERA LUCIA CAMARA DA CUNHA, MICHELE ALMEIDA DA CUNHA, SONIA REGINA ALMEIDA DA CUNHA, CELIO COUTO DA CUNHA e SÉRGIO COUTO DA CUNHA, na qualidade de concessionários, representados pela Sra. VERA LUCIA CAMARA DA CUNHA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à Sepultura Perpétua n.º 32791, localizada na quadra n.º 09, fila 03, ordem 06, do Cemitério Municipal de Petrópolis, não afastando ou limitando os direitos de terceiros, inclusive dos herdeiros de PETRONILHA FERREIRA DO COUTO. Taxa recolhida de R\$ 177,96. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1334/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2024, Livro E-129, Fls. 55/56 Processo Administrativo 31152/2024 Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e ADILSON CARLOS FERREIRA DA SILVA, SANDRA DA SILVA SAMPAIO BECKER, GILSON AMANDIO DA SILVA SAMPAIO, JUREMA FERREIRA DA SILVA, ALBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA, na qualidade de concessionários, representados pelo Sr. ADILSON CARLOS FERREIRA DA SILVA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à Sepultura n.º 45.393, localizada na quadra 11, esquerdo, fila 16, ordem 07, do Cemitério Municipal de Petrópolis, não afastando ou limitando os direitos de terceiros. Taxa recolhida de R\$ 177,96. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1335/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 35/2024, Livro E-129, Fls. 57/58 Processo Administrativo 30616/2024. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e VERA REGINA PEREIRA, JOSÉ LUIZ BECKER, PAULO JOSÉ PEREIRA, FLÁVIA PEREIRA PREIS, SÉRGIO LUIZ PEREIRA e AFONSO DE MORAES COUTINHO, na qualidade de concessionários, representados pela Sra. VERA REGINA PEREIRA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à Sepultura n.º 75401, localizada na quadra 19, direito, fila 21, ordem 06, do Cemitério Municipal de Petrópolis, Taxa recolhida de R\$ 177,96. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1381/2024
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2024, livro F-106, fls. 25/26. Processo Administrativo n.º 40519/2024. TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO POR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP. Objeto: Pa-

gamento de dívida existente entre as partes referente à prestação de serviços. Valor: R\$ 77.125,00. Programas de Trabalho n.º 24.01.13.392.2019.2072.3390.39.48, fonte 1.500.99 e Nota de Empenho n.º 1790/2024; e, n.º 24.01.13.392.2019.2072.3390.92.00, fonte 1.500.99 e Nota de Empenho n.º 1791/2024, ambas do Instituto Municipal de Cultura. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1373/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2024

Processo n.º 33106/2024 – Pregão Eletrônico n.º 099/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 34150/23 (PE 236/23) – USO HOSPITALAR/HMNSE, SAC 488-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.418.191/0001-95. Valor Estimado: R\$ 14.760,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
9	Nitroprussiato de sódio 50mg	AP	600	24,60	14.760,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1374/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 385/2024

Processo n.º 33106/2024 – Pregão Eletrônico n.º 099/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 34150/23 (PE 236/23) – USO HOSPITALAR/HMNSE, SAC 488-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GNC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.539.365/0001-88. Valor Estimado: R\$ 11.079,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Dexametasona 0,5 mg	CP	360	0,358	128,88
3	Morfina 10 mg, sulfato de	CP	360	0,669	240,84
8	Morfina 1 mg/ml – 2 ml (ampola)	AP	1800	5,95	10.710,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1375/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 386/2024

Processo n.º 33106/2024 – Pregão Eletrônico n.º 099/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 34150/23 (PE 236/23) – USO HOSPITALAR/HMNSE, SAC 488-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.155.425/0001-93. Valor Estimado: R\$ 11.064,00.

Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
7	Tiamina 100mg/ml – ampola	AP	1200	9,22	11.064,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1376/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 387/2024

Processo n.º 37571/2024 – Pregão Eletrônico n.º 108/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.368.078/0001-04. Valor Estimado: R\$ 329.780,98. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Carne bovina, coxão mole (chã), congelada	KG	875	39,20	34.300,00
5	Carne bovina, patinho, congelada	KG	900	38,01	34.209,00
10	Carne de frango, coxa/sobrecoxa, congelada	KG	5.200	9,50	49.400,00
11	Carne de frango, filé de peito, congelada	KG	3.525	16,68	58.797,00
12	Carne de frango, filé de peito, congelada	KG	1.175	16,68	19.599,00
13	Carne de hambúrguer bovino, congelado	UN	360	15,70	5.652,00
16	Linguiça suína, tipo toscana, emb. à vácuo	KG	1.550	15,16	23.498,00
15	Linguiça suína, defumada, grossa	KG	950	14,16	13.452,00
18	Peixe pescada, cortado em filé, sem pele	KG	683	36,06	24.628,98
20	Pernil – carne de suíno sem osso congelado	KG	1.200	16,78	20.136,00
21	Lombinho carne de suíno s/osso congelada	KG	850	19,63	16.685,50
22	Bacon – carne suína em pedaço – Bacon	KG	250	25,50	6.375,00
23	Manteiga, extra, com sal, acondicionada	UN	800	9,80	7.840,00
26	Requeijão cremoso, tradicional, acondicionado	UN	570	7,25	4.132,50
27	Salsicha, tipo hot dog, embalado a vácuo	KG	1.300	8,52	11.076,00

Obs.: Itens 02, 05, 12 e 18 – Cota Reservada, Art. 48, III, Lei n.º 123/23; Itens 10, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26 e 27 – Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei n.º 123/23 e Item 11 – Cota Principal.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1377/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2024

Processo n.º 37571/2024 – Pregão Eletrônico n.º 108/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.119.995/0001-81. Valor Estimado: R\$ 521.367,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Carne bovina, coxão mole (chã), congelada	KG	2.625	36,70	96.337,50
4	Carne bovina, patinho, congelada	KG	2.700	36,70	99.090,00
7	Carne bovina, lagarto plano, congelada	KG	1.500	35,10	52.650,00
8	Carne bovina, patinho, moído, limpo	KG	2.887	35,10	101.333,70

sem tempero, sem excesso de gordura e cartilagem, congelada,